



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP  
[prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de podas de árvores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Local	Qtd.	Preço Unit. (R\$.)	Preço Total (R\$.)
1	Escola Prof. Thereza Yalenti Pessoa	07	76,50	535,50
2	Escola Prof. Athayr da Silva Rosa	16	76,50	1.224,00
3	Escola Maria de Lourdes da C. Nunes	30	76,50	2.295,00
4	Piscina pública	22	76,50	1.683,00
5	Cemitério Municipal	45	76,50	3.442,50
6	Praça Central	96	76,50	7.344,00
7	Praça Casimiro de Abreu Sales	31	76,50	2.371,50
8	Praça das Orquídeas	10	76,50	765,00
9	Rua Gustavo Morais – S. J. do Itaguaçu	21	76,50	1.606,50
10	Rua Vergílio D. Jerônimo	28	76,50	2.142,00
11	Av. da Saudade	14	76,50	1.071,00
12	Rua Antônio Teixeira da Silva	24	76,50	1.836,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. À Administração Pública Municipal, cabe o dever de zelar pela manutenção de áreas públicas, com podas necessárias e corretas em indivíduos arbóreos que podem apresentar crescimento desordenado, podendo gerar riscos aos transeuntes, bens públicos e à



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP  
[prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

propriedade. Além de melhorar a eficácia da iluminação pública, preservação das redes de energia entre outros benefícios à população.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços sejam realizados por empresa do ramo, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.
- 4.2. O contratado deverá dispor de todo material adequado para a perfeita execução do objeto, inclusive de transporte dos Resíduos gerados pelas podas das árvores, e demais complementações.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução do objeto observará:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- 5.2. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto na tabela constante no item 1.1.
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP  
[prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Funcionário Vanderlei Benedito Bariani.

6.5. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no encerramento de cada mês, até o cumprimento do objeto, mediante supervisão do fiscal supramencionado

7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no artigo 75, inciso ii, da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito Municipal emenda no decreto nº 3.151 de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitações fiscais, social e trabalhista, conforme previsão do artigo 68, da Lei nº 11.133/2021.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 26.316,00 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais), conforme a soma dos custos unitários.

9.2. Conforme orçamentos já obtidos, enquadra-se no valor da dispensa, conforme previsão contida no artigo 75, inciso II, da Lei nº 11.133/2021, uma vez que utilizado o critério de “média”.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP  
[prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

— Ficha 174

02 PODER EXECUTIVO

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12.365.0010.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
RECURSOS PRÓPRIOS

— Ficha 156

02 PODER EXECUTIVO

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12.361.0009.2026.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
RECURSOS PRÓPRIOS

— Ficha 233

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020601 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0017.2037.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
RECURSOS PRÓPRIOS

— Ficha 281

02 PODER EXECUTIVO

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP  
[prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

27.812.0018.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
RECURSOS PRÓPRIOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Urupês, 29 de agosto de 2023.

Lauriston Isique

Diretor de Meio Ambiente, Saneamento  
e Recursos Hídricos